



1.ª Votação	Resultado
101 / 25 / 187	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 611, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 566/84

Data 11 de abril de 1984.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR DOAÇÃO VÁRIAS

REAS DE TERRA PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO

MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, N.º 566

A T O Nº 618

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 611, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 611, do Executivo.

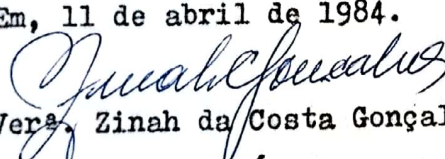
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 611, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de abril de 1984.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de abril de 1984.


Ver. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 11 de abril de 1984

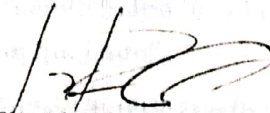
SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da formalização de diversas Escrituras Públicas de doações de várias áreas de terra, para utilização de Escolas da Rede Ensino Municipal, de proprietários diversos, sendo uma área para cada Escola, conforme Projeto de Lei e plantas de situação e localização em anexo.

Outrossim, esclarecemos que por medidas de economia, enviamos um conjunto das referidas plantas para cada Bancada.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 611

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
A RECEBER POR DOAÇÃO VÁRIAS ÁREAS
DE TERRA PARA UTILIZAÇÃO DE DIVER-
SAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MU-
NICIPAL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber por doação do Senhor Naurelino Antônio Quintana, a área de terra de 10.000,00M2 (dez mil metros quadrados), ou seja, um hectare, localizada em propriedade do mesmo, junto a estrada do Francisquinho, no 3º Distrito deste Município, medindo conforme planta de situação e localização anexa que servirá para uso da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Gaspar Silveira Martins."

Artigo 2º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação, da Cia Reja Administração e Participações, a área de terra de 1.973,13M2 (um mil novecentos e setenta e três vírgula treze metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, situada com frente para a Rua Hievanoé Figueiredo, formando um quarteirão com a Rua Dorval Ferreira, Pio XII e Honório Hermeto, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Nicácio Machado".

Artigo 3º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber por doação do Senhor Ernesto Kazcenski, a área de terra de 4.385,00M2 - (quatro mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, localizada no Cerro do Roque, 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Otávio Rocha."

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

fl. 2

Artigo 4º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Dorival de Oliveira Corrêa, a área de terra de 2.500,00M2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Passo da Estiva, 3º Distrito deste Município, conforme planta de localização e situação anexa, que serve para utilização da Escola Municipal "Adelina Castro."

Artigo 5º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação, do senhor Adão Pereira de Souza, a área de terra de 1.651,24M2 (um mil seiscentos e cinquenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada na denominada Fazenda das Moças Velhas, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Maurício Cardoso."

Artigo 6º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Júlio Gonçalves de Souza, a área de terra de 476,40M2 (quatrocentos e setenta e seis vírgula quarenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada próximo a Estrada do Martinzinho, Passo dos Carros, que serve para utilização da Escola Municipal "Corina Ferreira", no 3º Distrito.

Artigo 7º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Otomar Rost, a área de terra de 870,00M2 (oitocentos e setenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, localizada na Vila Custódio, no 1º Distrito, e que serve para utilização da Escola Municipal "Luiz Custódio."

Artigo 8º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Paulo Dutra Velho, a área de terra medindo 5.000,00M2 (cinco mil metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexa, situada na Granjinha, 3º Distrito deste Município e que serve para utilização da Escola Municipal "Willy Oscar Jochins."

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Fl. 3

Artigo 9º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Osmar Souza do Amaral, a área de terra de 1.234,50M2 (um mil, duzentos e trinta e quatro vírgula cincoenta metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, situada junto a Estrada Butiá X Martinzinho, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Rui Barbosa."

Artigo 10º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação da Senhora Celia Franco Nogueira de Carvalho, a área de terra de 1.067,00M2 (um mil e sessenta e sete metros quadrados), medindo conforme planta de situação e localização anexa, situada na Vila Coréia, 1º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto "Francisco Antônio Luiz."

Artigo 11º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber por doação do Senhor Nelo Gonçalves Nogueira, a área de terra de 400,00M2 (quatrocentos metros quadrados), medindo conforme planta de situação e Localização anexa, situada junto a Estrada do Martinzinho - Quitéria, no 3º Distrito deste Município, que serve para utilização da Escola Municipal "Francisco José Nogueira".

Artigo 12º - As plantas de situação e localização anexas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 13º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

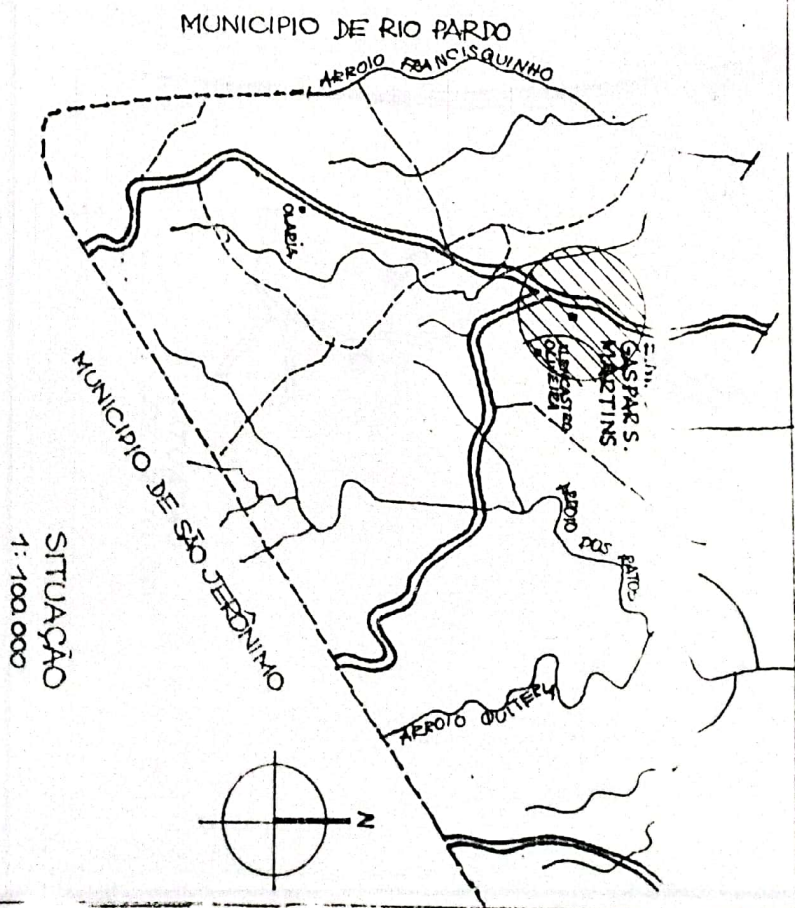
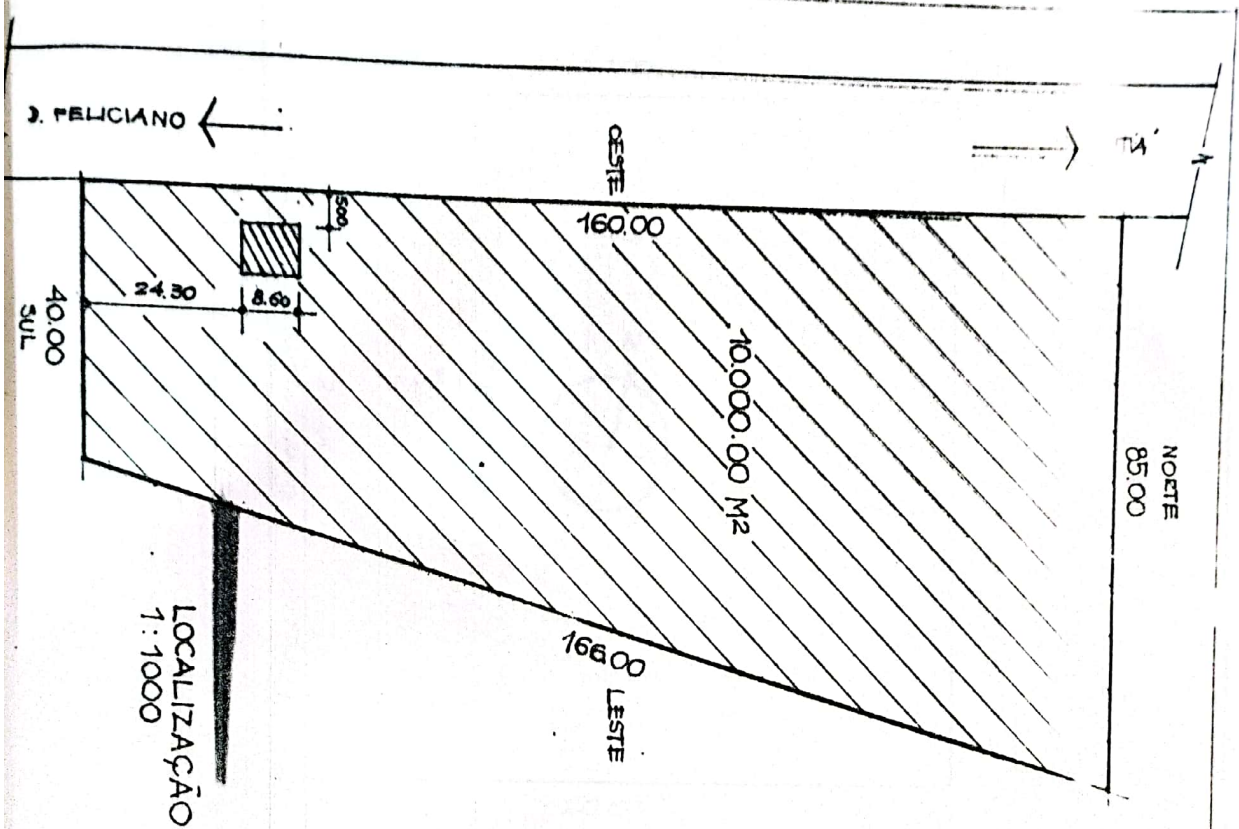
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11/04/84

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

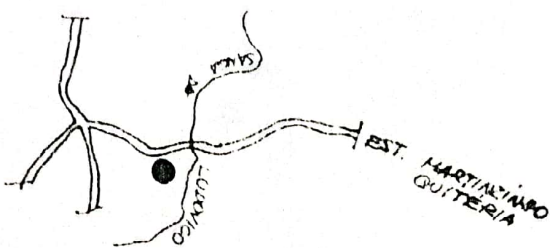
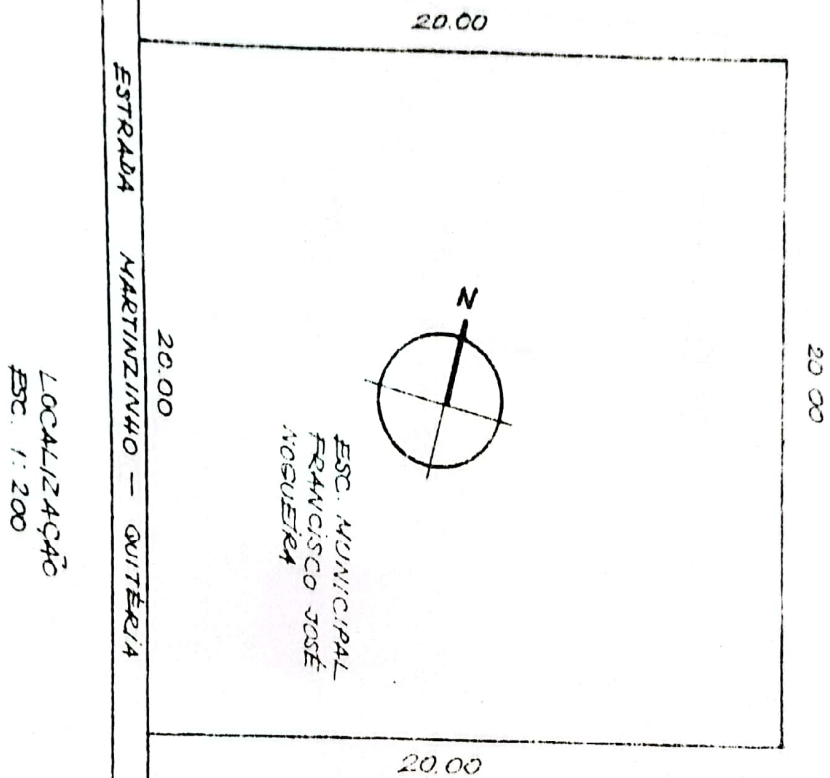
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

Plat 12



PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ		
PROPRIETÁRIO: SR. MORELINO ANTÔNIO GUINTANA		
LOCAL: ESTRADA DO FRANCISQUINHO		
ÁREA	DATA	E.M.



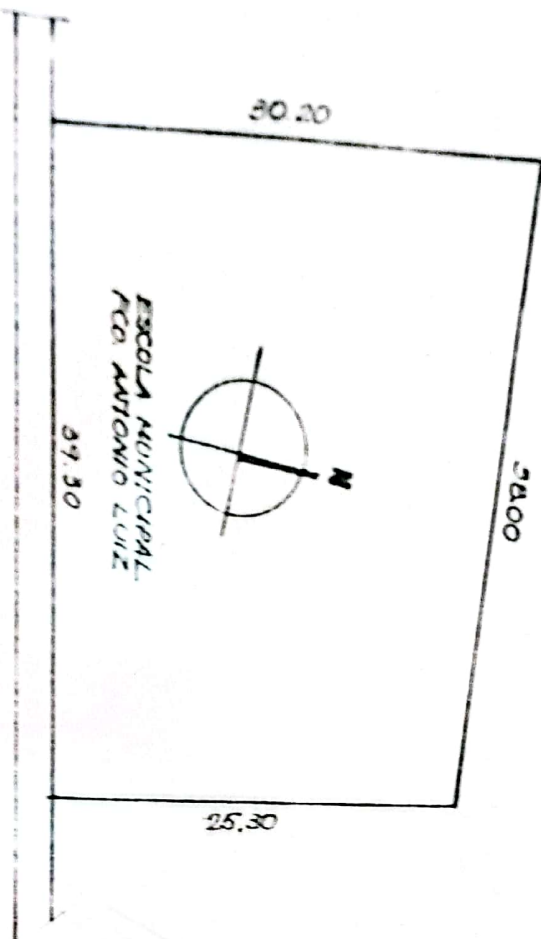
SITUAÇÃO
ESC. 1:100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

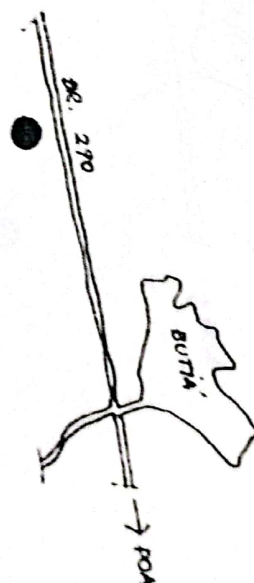
PROP.	NELO GONÇALVES NOGUEIRA
END.	LUDOVICO
AUX. TOP.	WILSON L. SANTOS

ÁREA	400,00M ²
DATA	MAIO '84

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:400

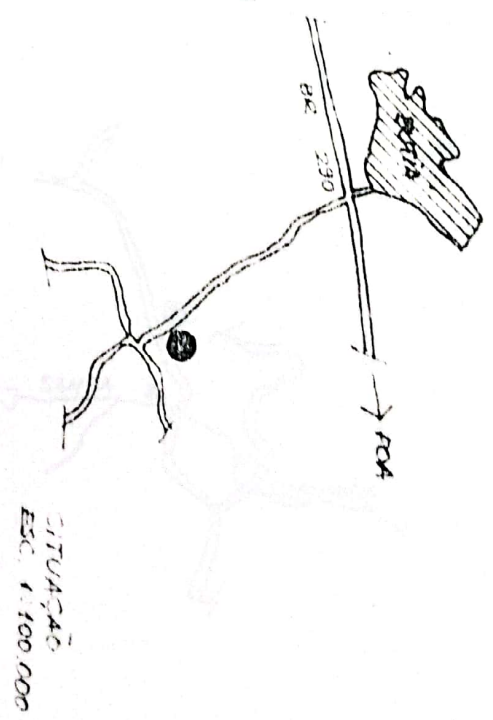
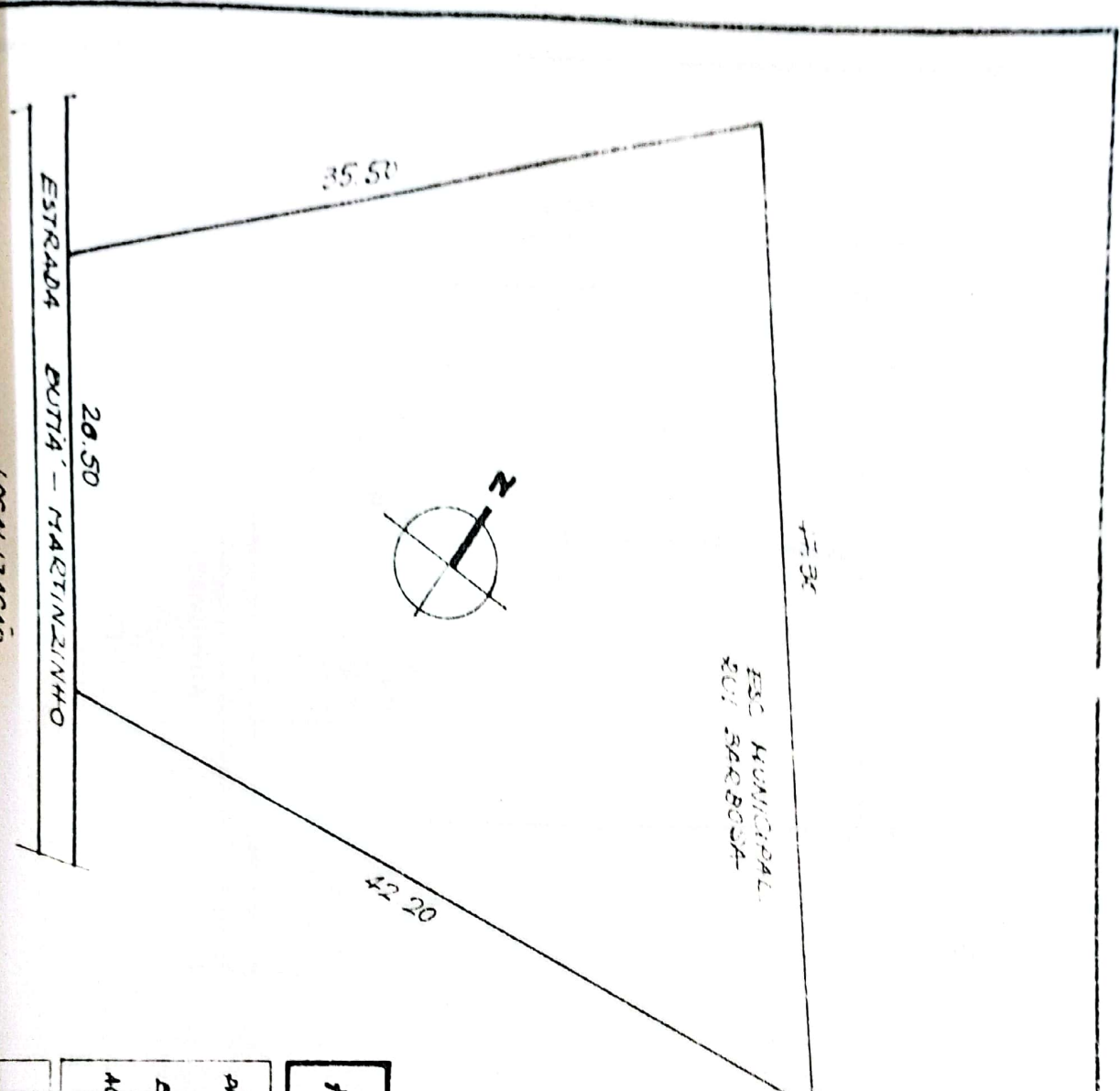


SITUAÇÃO
ESC. 1:100.000

PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROP.	CELIA FRANCO A DE CARVALHO	ÁREA	1.067,00 M²
END.	VIA COCEA		
AUX. TOP.	VILSON L. SANTOS	DATA	14/05/04

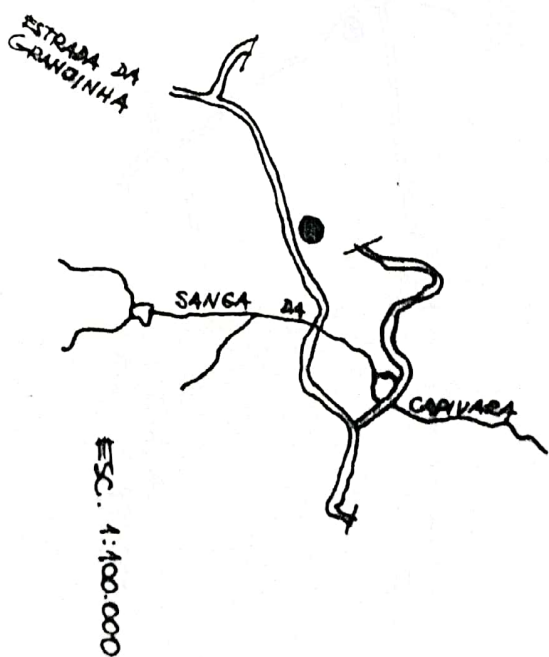
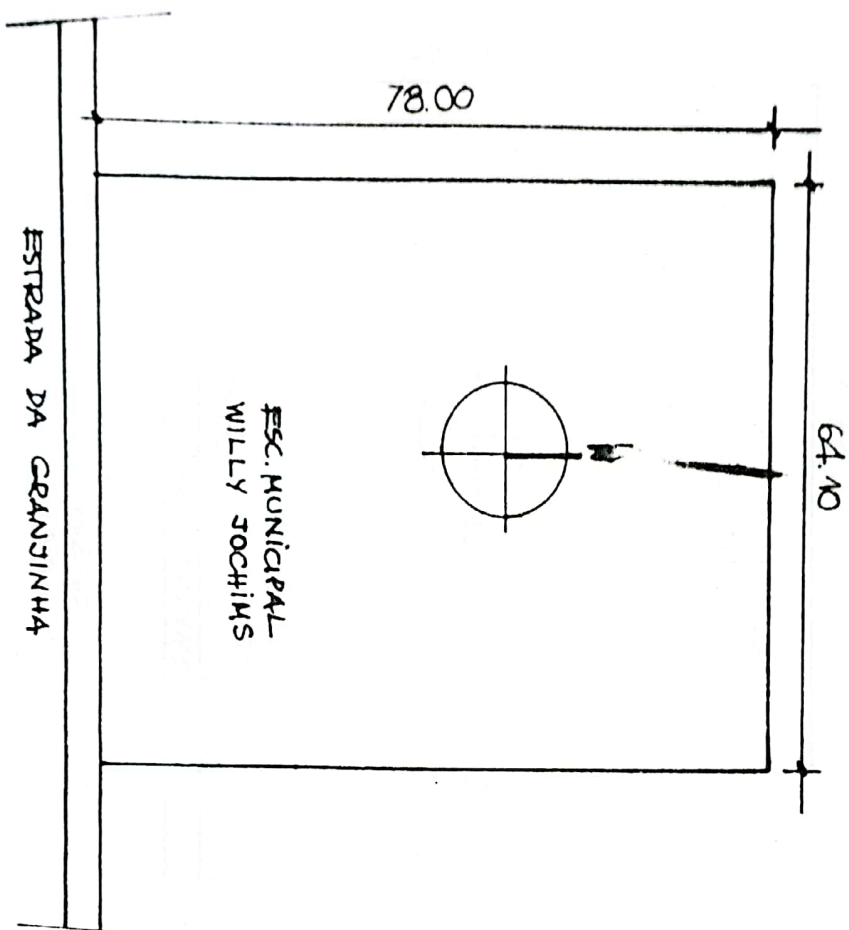
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROP.	OSMAR SOUZA AMARAL	ÁREA	1.234,50M ²
END.	MARTINZINHO	DATA	MAIO 84
AUX. TOP.	V. L. SANTOS		

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROP:

PAULO DUTRA VELHO

AUX. TOP. V. L. SANTOS

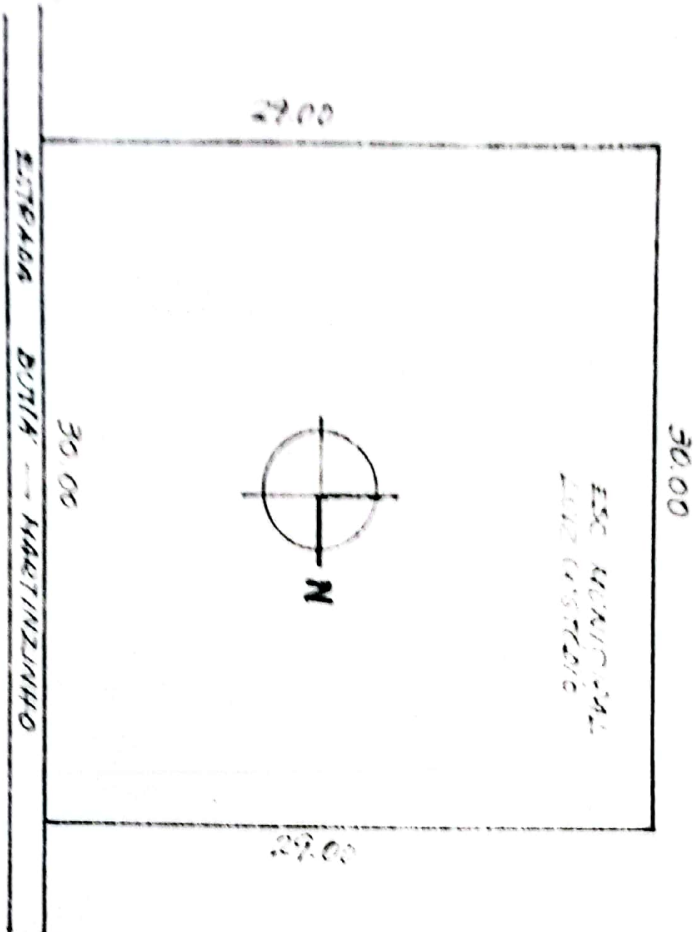
ÁREA

5.000 M²

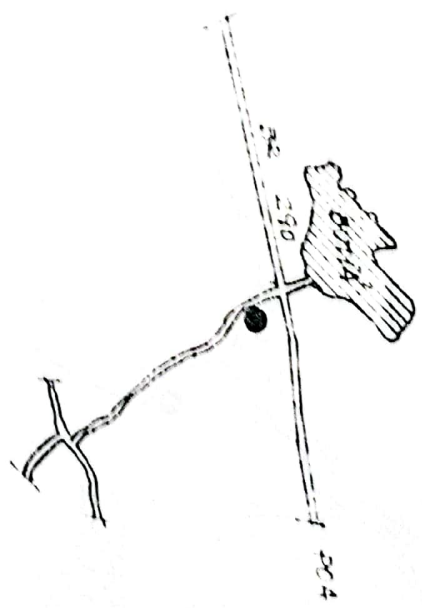
DATA

MAIO 1984

SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
Esc. 1.200

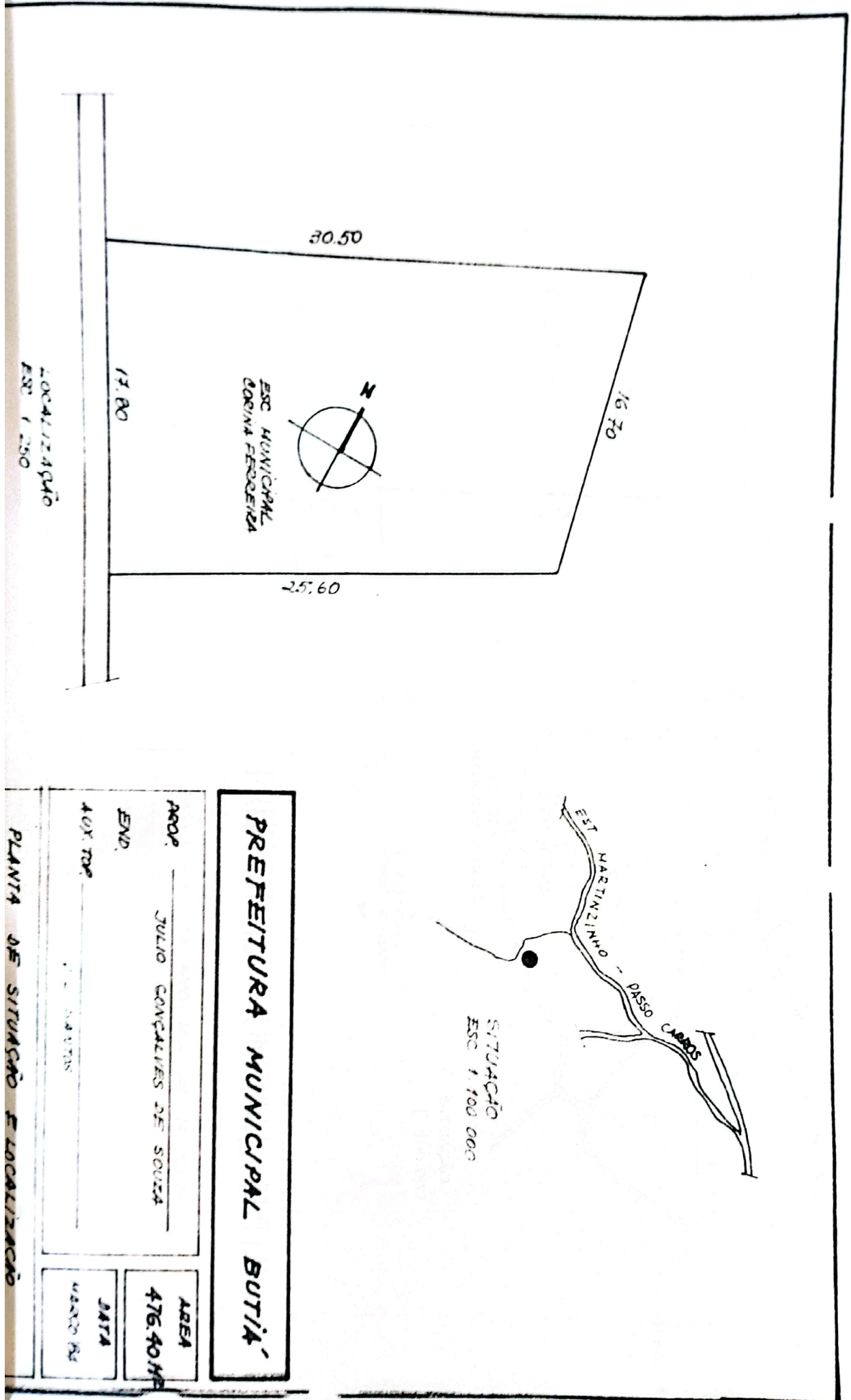


SITUAÇÃO
Esc. 1.400.000

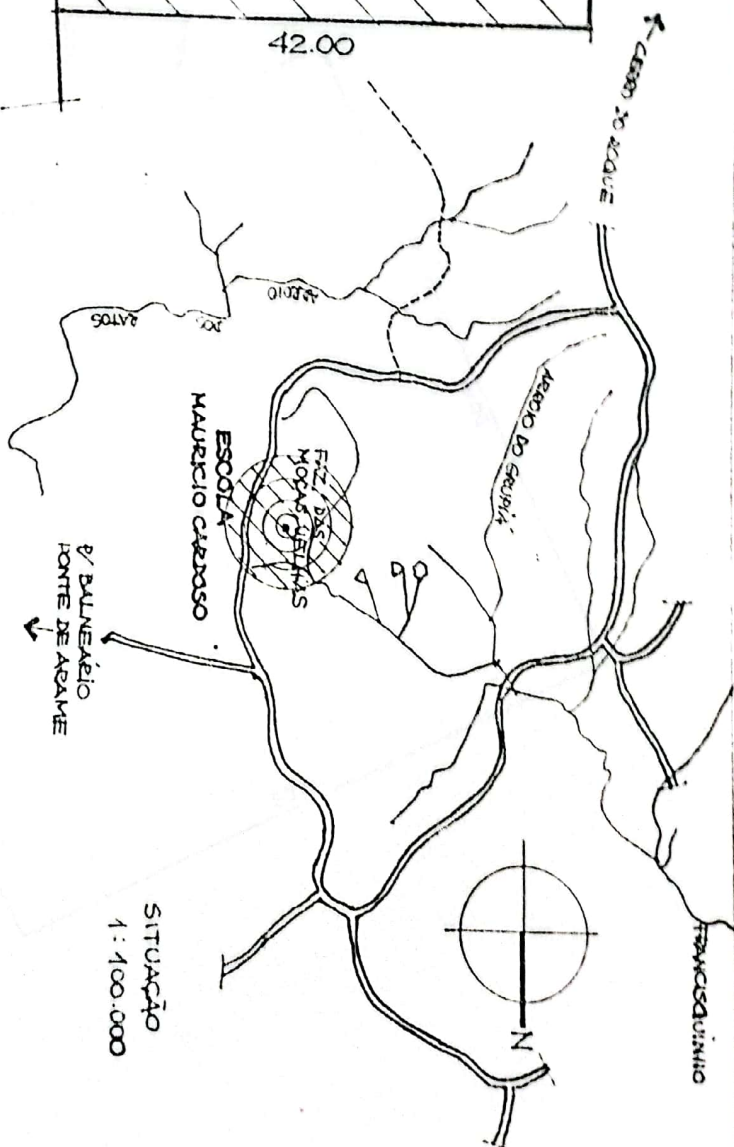
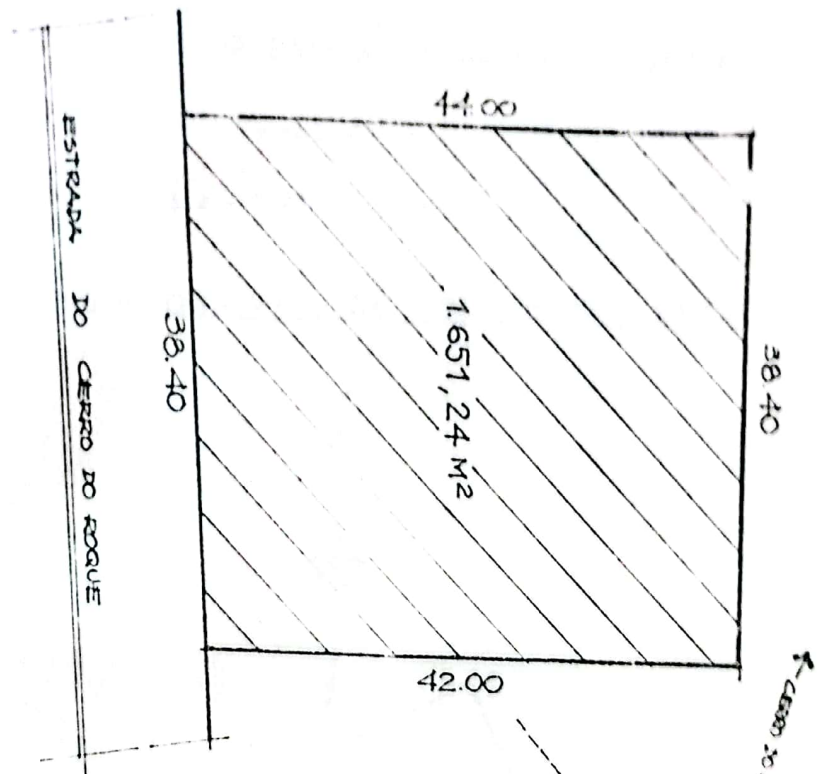
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROP.	OTOMAR ROST	ÁREA	870.00M²
END.	VILA CUSTÓDIO	DATA	2474
AUT. TOP.	V. L. SANTOS	MANO	1864

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL BUTIÁ

PROPRIETÁRIO: SR. ADO PEREIRA DE SOUZA

LOCAL: ESTRADA CERRO DO FOGUE

1.651,24 M² FEV 1984 ESCOLA MUNICIPAL

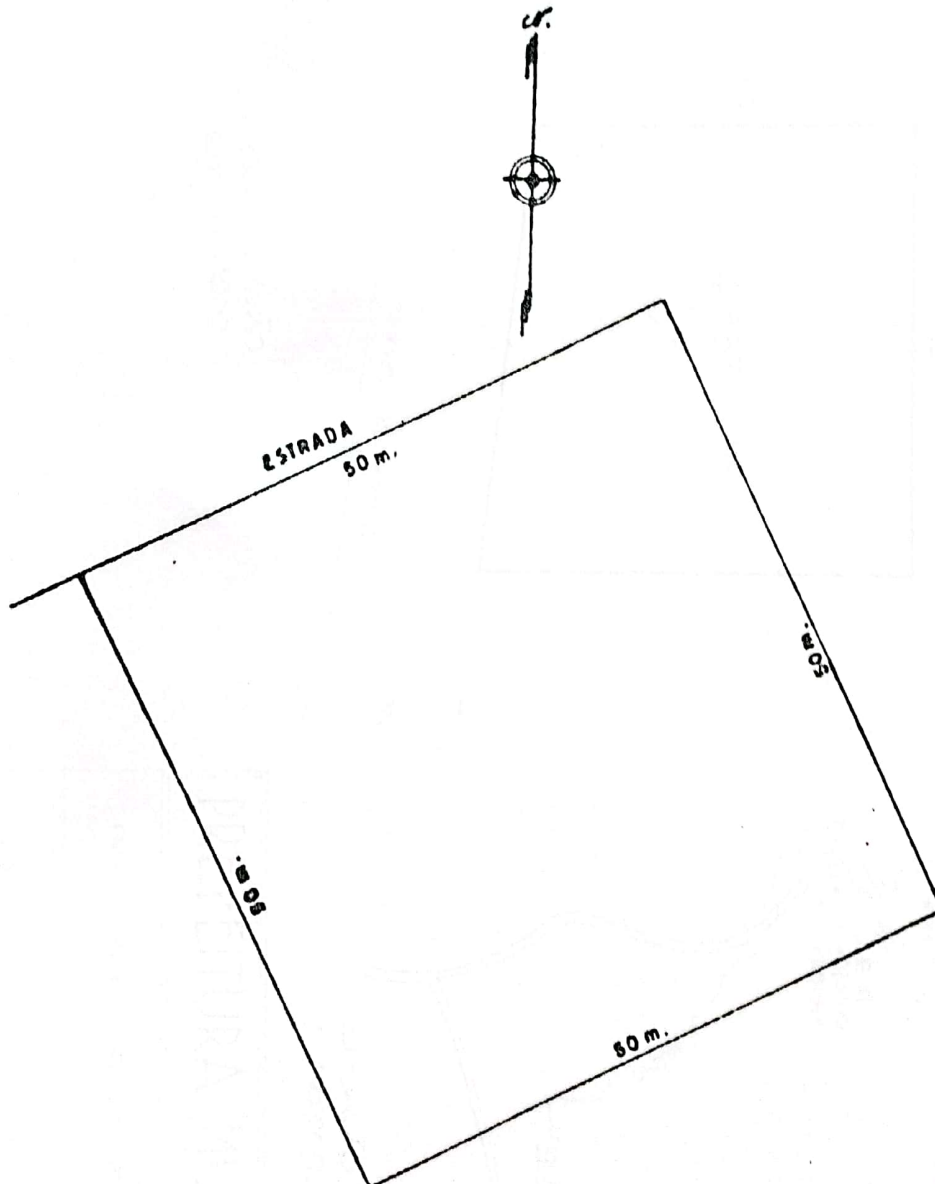
ESCOLA - ADELINA CASTRO

LOCAL DENOMINADO - 'PASSO DA ESTIVA' MUNICIPIO DE BUTIÁ

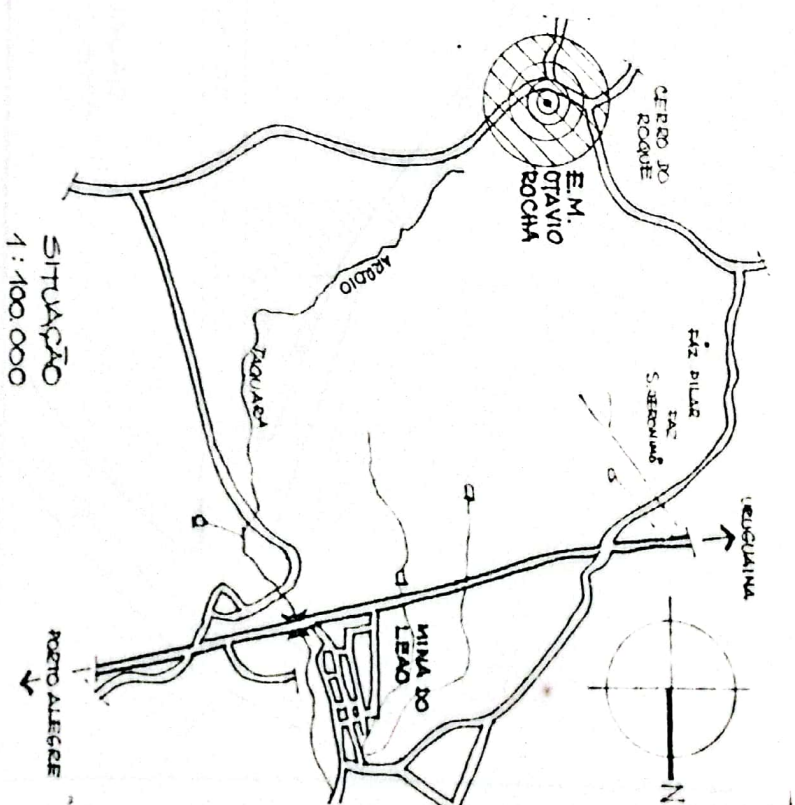
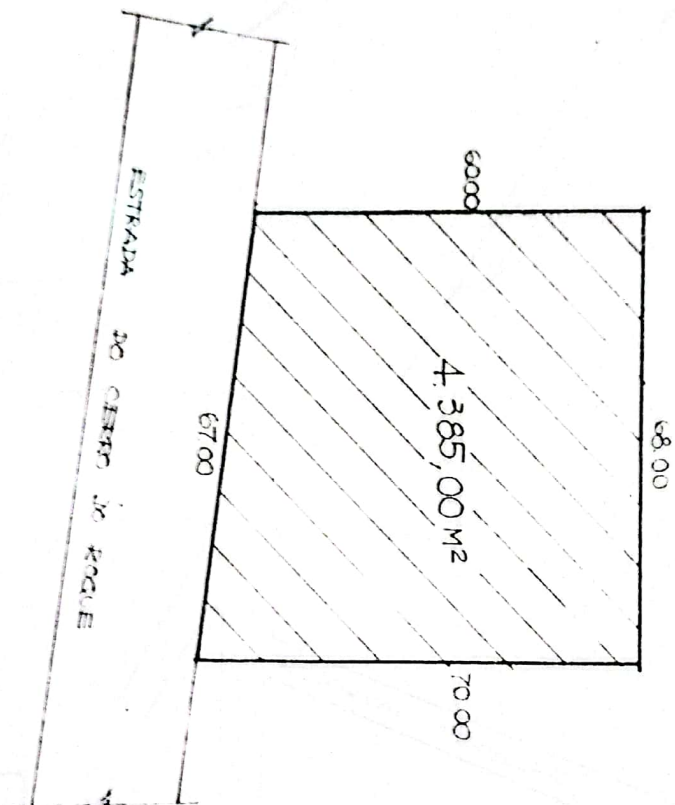
ÁREA - 2.500 m².

ESCALA - 1:500

DOADOR DO TERRENO - DORIVAL DE OLIVEIRA CORRÊA



LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL BUTIA

PROPRIETÁRIO SR. ERNESTO KACZENSKI

LOCAL ESTRADA DO CERRADO DO ROQUE

ÁREA

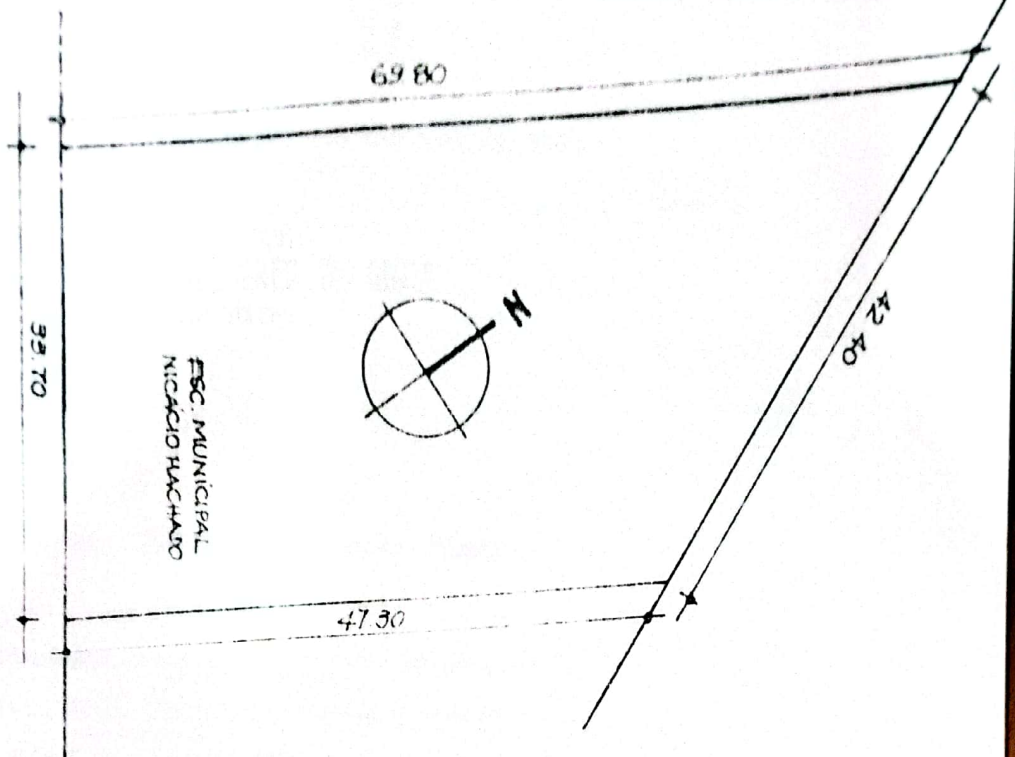
DATA

4.385,00M2

FEB. 1984

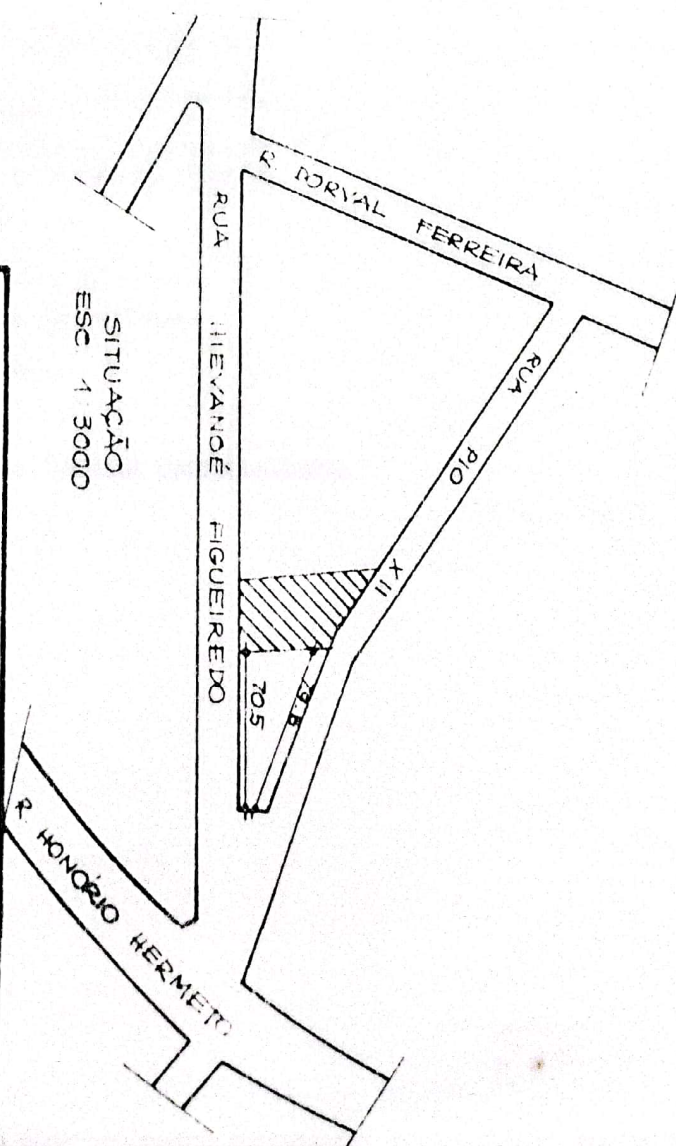
OBJ
ESCOLA
MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO
ESC. 1/500



LOCALIZAÇÃO DE TERRENO

SITUAÇÃO
ESC. 1/3000



PROP.	CIA REDEA ADMINISTR. E PROJ.	ÁREA	1973.13 M ²
END.	CA. TAVARES TIG. BENE. S/N	DATA	JUN 84
AUX. TOP.	V.L. SANTOS		

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

DI Nº 61

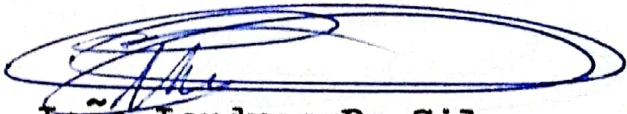
de 1

Comissão de

Constituição, Justiça e Redação Final

Examinando o Projeto de Lei nº 611,
do Executivo, resolvemos dar nosso parecer
favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 03/05/84.


Ver. Leão Londres R. Silva

Presidente


Ver. Zinah Gonçalves

Secretária

Ver. Carlos Marion Schnadelbach

Relator

GUERRA S
res de B
Egrégio
nanimida
vo, que
s áreas
nsino mu

IA
84.

. Schnad
nte

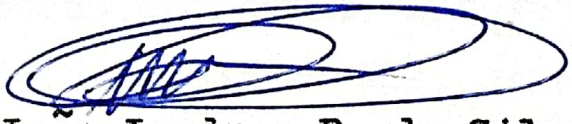
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

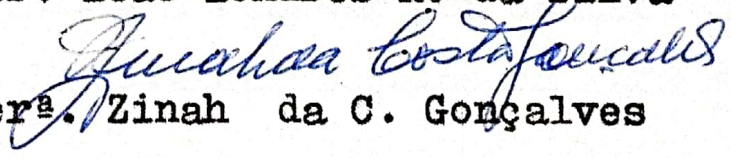
Comissão de

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Examinando o Projeto de Lei nº 611, do
Executivo, resolvemos dar nosso parecer favo-
rável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 03/05/84.


Presidente : Ver. Leão Londres R. da Silva


Secretária : Ver^a. Zinah da C. Gonçalves


Relator : Ver. Adão Nogueira dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 611

De, 11 de abril de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 538

PROJETO DE LEI Nº 611

Eu, VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos dez dias do mês de maio de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade, em sessão única, o Projeto de Lei nº 611, do Executivo, que autoriza o Município de Butiá a receber por doação várias áreas de terra para utilização de diversas Escolas da rede de ensino municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 10 de maio de 1984.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Vice-Presidente